



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

Pregão Eletrônico nº 20240058 (CAGECE/GEOPE)

Processo nº 43012.000087/2024-74

UASG: 943001

Número Comprasnet: 90595/2024

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O critério de julgamento será o de menor preço global por item, conforme tabela constante do Termo de Referência. .

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

2.1. O regime de execução indireta se dará por empreitada por preço unitário.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008; Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014; Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações; Decreto Estadual nº 32.718, de 15 de junho de 2018; Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024, Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece subsidiariamente, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é a prestação de serviço contínuo de dados móveis m2m para suprir a demanda de conexão dos sistemas de automação da cagece, na capital e interior, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pela pregoeira Simone Alencar Rocha.

5.3. Em atendimento à Portaria/PGE nº 038/2022, de 17 de março de 2022, a audiência que possa ser requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações, da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada por meio presencial ou eletrônico e remoto, com o uso de solução tecnológica de videoconferência. Tal formalidade não se aplica no caso de simples instruções, tais como, provocações sobre datas, estágio de tramitação e demais orientações meramente procedimentais, sem qualquer intervenção de mérito, que serão prestadas pela equipe de apoio da Central de Licitações, sob a supervisão de seu responsável.

5.3.1. A referida audiência realizar-se-á na presença de pelo menos 01 (um) Procurador do Estado, ou pela coordenação da Central de Licitações, de acordo com o caso, e deverá ser registrada em meio hábil à verificação do ato.

5.3.2. Observa-se que a solicitação de audiência deverá ser previamente encaminhada por e-mail, com indicação expressa do assunto e do processo licitatório a que relaciona. Quando realizada

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

por meio eletrônico e remoto, a audiência deverá ficar registrada por meio de gravação e armazenamento de imagem e vídeo ou por redução a termo do ato.

5.3.3. A equipe de apoio atende pelo telefone (85) 3459-6375 e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **22/10/2024**.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **13/11/2024, às 9h**.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **13/11/2024, às 9h**.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos PRÓPRIOS.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.5. Não poderão disputar esta licitação:

9.5.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.5.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.3. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.5.4. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.5.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

9.5.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.5.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.5.10. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CAGECE, há menos de 6 (seis) meses.

9.5.11. Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CAGECE.

9.5.12. Empregado ou dirigente da Cagece, como pessoa física.

9.5.13. Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

9.5.13.1. Dirigente ou empregado da Cagece, neste último caso quando as atribuições do empregado envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.

9.5.13.2. Autoridade do ente público a que a Cagece esteja vinculada.

9.5.14. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da Administração da Cagece.

9.5.15. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece e do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei

9.5.16. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.5.17. A participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas da entidade promotora da licitação nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 24 do Decreto nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até às 23h59min, com a informação do nº do pregão, a entidade promotora da licitação e pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

11.1.1. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

11.1.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

11.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

11.2. Habilitação jurídica

11.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

11.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3. Qualificação técnica

11.3.1. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional consistirá em:

11.3.1.1. Comprovação de aptidão para execução de obras ou serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.3.1.1.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem 11.3.1.1, os atestados ou certidões deverão dizer respeito as seguintes parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	PERCENTUAL (%) da quant. total estimada
1	PACOTE DE DADOS DE 2GB PARA CHIP DE TELEMETRIA	UN	200	0,055%

11.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista

11.4.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

11.4.1.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

11.4.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.4.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.4.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.4.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

11.4.4. Os documentos enumerados no subitem 11.4.1, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.4.1.3, 11.4.1.4 e 11.4.1.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

11.4.5. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.4.6.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

11.4.6.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

11.4.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

11.4.7.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.5. Habilitação econômico-financeira

11.5.1. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.5.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

11.5.1.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.5.1.2. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

11.5.1.2.1. No caso de a pessoa jurídica **ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos**, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

11.5.1.2.2. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

11.5.1.2.3. A **comprovação da boa situação financeira** do licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que a empresa apresenta **índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)**.

11.5.1.3. **Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pelo licitante** com a Administração Pública e com empresas privadas vigentes na data de abertura da licitação, levando-se em consideração apenas os valores remanescentes. Tal informação deverá ser comprovada por meio de declaração conforme Anexo VI, acompanhada da **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** relativa ao último exercício social, **e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo)** em relação à receita bruta discriminada na DRE, o licitante deverá **apresentar as devidas justificativas para tal diferença**.

11.5.1.3.1. Na declaração de que trata o subitem acima, **a supressão de contratos e/ou valores remanescentes ensejará em desclassificação**.

11.5.1.4. Caso o licitante apresente **resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação**.

11.6. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.7. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

11.7.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. **Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão**, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.1.1.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput do art. 68 e [§ 1º do Decreto Estadual nº 35.067/2022 e suas alterações](#).

12.2. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou propostas, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

12.2.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.2.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.3. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a prevista no subitem 12.4.1, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete ao pregoeiro mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.2 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

12.4.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

12.4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.5. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.4.1 ao 12.4.5, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

12.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

13.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%, utilizando como referência o valor unitário do item.

14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

14.11.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

14.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.13. No modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.13.2.1. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

14.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

14.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

14.13.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

14.13.6. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

14.20.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

14.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.20.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.20.2.2. Empresas brasileiras;

14.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.20.3. Esgotados todos os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.20.3.1. Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

14.20.3.2. A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

14.20.3.3. O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.21.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.21.4. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, acompanhada, dos documentos a ela pertinentes citados no subitem 14.21.6.

14.21.6. O licitante deverá anexar no sistema junto à proposta de preços:

14.21.6.1. Orçamento preenchendo as colunas “Preço Unitário” e “Preço Total” de todos os itens da Planilha de Orçamento, juntamente com o cronograma físico e com o cronograma financeiro.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

Cabe ressaltar que, em hipótese alguma, será aceito outro modelo de Planilha de Orçamento que não o disponibilizado pela CONTRATANTE.

14.21.6.2. Nos preços unitários propostos pelo LICITANTE para realização dos serviços, deverão ser incluídos, sem a isso se limitar, todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos pertinentes. Considera-se também incluído nos preços unitários, todo e qualquer serviço ou obra de natureza provisória não indicado na Planilha de Orçamento que se fizer necessário para as diversas etapas dos serviços.

14.21.6.3. No preço global apresentado na proposta, deverão estar inclusivos todos os custos diretos e indiretos requeridos para os serviços, inclusive mão de obra, responsabilidade técnica, consultoria, bem como todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, despesas diretas e indiretas, know-how, fretes, despesas com carga e descarga, transporte de materiais e equipamentos (incluindo sua estocagem e manuseio), utilização de carros e equipamentos especiais, transporte de pessoal, combustível, energia, ferramentas, embalagens, seguros, impostos e taxas, instalações administrativas, alimentação, despesas com fardamento, EPI's, alojamento e todos os ensaios necessários ao controle de qualidade de materiais e equipamentos (se necessários).

14.21.6.4. Cronograma de execução do contrato conforme modelo disponibilizado pela CONTRATANTE, no LICITAWEB.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.1 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF);

II - Certificado de Registro Cadastral(CRC)CE.

III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV - Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.21.5 deste edital.

15.4.1. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

15.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

15.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.7.1. Contiver vícios insanáveis;

15.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

15.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.7.6. Deixar de apresentar a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 12.4.1 deste edital.

15.8. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e art. 74, item 10 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

16.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

16.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

16.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e art. 109 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

17.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Apresentar Prova de Conceito falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 35.067/2022 e Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, observando o previsto no art. 109, item 2, do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da proposta, conforme § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

17.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com a entidade sancionadora pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor da entidade promotora da licitação.

17.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. Nos casos em que a falta imputada seja qualificada como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, conforme o artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o processo administrativo deve seguir as regras da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 33.951/2021 que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Estado do Ceará a Lei Anticorrupção, conforme disposto no art. 110, item 2 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

17.11. A Cagece dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

17.12. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à licitante em razão do contrato em que ocorreu a aplicação da multa ou de outros contratos firmados entre a Cagece e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil, nos termos do art. 109, item 6, alínea “g” do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

17.12.1. Se não for possível o pagamento da multa nos termos acima, o licitante recolherá a multa por meio de depósito bancário, podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome da Cagece, se não o fizer será cobrada em processo de execução.

17.13. Quando as multas aplicadas não cobrirem os prejuízos causados à Cagece, poderá ser exigida indenização suplementar, considerando a multa como o mínimo de indenização, conforme art. 109, item 6, alínea “f” do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

17.14. As demais sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato deste edital.

17.15. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.593.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil reais), conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

18.2. Da Matriz de Risco.

18.2.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

18.2.2. São riscos assumidos pelo CONTRATADO e que não ensejam a revisão do CONTRATO para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente:

18.2.2.1 As variações de custos e de despesas, inclusive os aduaneiros, relacionados à aquisição dos bens e à instalação de equipamentos, entre a data de apresentação da proposta comercial e a sua efetiva aquisição;

18.2.2.2 A variação cambial ordinária;

18.2.2.3. A incidência de responsabilidade civil, administrativa, tributária, ambiental ou criminal por ações, omissões ou fatos imputáveis exclusivamente ao CONTRATADO;

18.2.2.4 A ocorrência de greves ou de paralisações de empregados do CONTRATADO e de seus subcontratados ou a interrupção ou falha no fornecimento de materiais ou serviços pelos seus contratados;

18.2.2.5. Fatores imprevisíveis, fatores previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior se, à época da materialização do risco, sejam seguráveis no Brasil, há pelo menos 3 (três) anos, até o limite da média dos valores de apólices normalmente praticados em mercado, por, pelo menos, três empresas do ramo.

18.2.3. São riscos assumidos pelo CONTRATANTE e ensejam a revisão do CONTRATO:

18.2.3.1 Determinações ou omissões, judiciais ou administrativas, relacionadas ao objeto do CONTRATO, desde que o CONTRATADO, seus empregados, seus prepostos ou seus contratados não tenham, direta ou indiretamente, dado causa à situação sobre a qual estiverem fundadas as referidas decisões;

18.2.3.2 A criação, a alteração ou a extinção de tributos ou encargos legais que tenham comprovada repercussão nos preços contratados, em conformidade com o imposto na legislação aplicável e excetuados os tributos incidentes sobre a renda;

18.2.3.3 As alterações normativas ou da regulação setorial que representam aumentos de encargos do CONTRATADO;

18.2.3.4. Quando ocorrerem circunstâncias supervenientes, em razão de caso fortuito ou força maior, que não possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil

18.2.4. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados nesta cláusula, o CONTRATADO deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar ao CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

18.2.4.1. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada, as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver; as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem e as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento.

18.2.4.2. Após a notificação, o CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao CONTRATADO. Em sua decisão o CONTRATANTE poderá isentar temporariamente o CONTRATADO do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

18.2.4.3. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste instrumento, se identificado que o CONTRATADO concorreu para a materialização do evento;

18.2.4.4. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos nesta cláusula, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, para demonstrar o cumprimento de condições para assinatura. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado pela adjudicatária e aceito pela Cagece.

20.1.1. São condições precedentes à assinatura do contrato:

- a) A comprovação das condições de habilitação previstas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação;
- b) A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.
- c) A apresentação da Declaração de Ciência e Submissão aos Termos do Código de Conduta e Integridade da Cagece, conforme o Anexo IV deste edital, devidamente assinada.
- d) Comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

20.2. Comprovado o cumprimento das condições dispostas no item 20.1.1, a adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, realizada nos termos do art. 88 do do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece, para a assinatura do contrato e de seu Anexo III-1 – Acordo de Tratamento de Dados Pessoais da Cagece. Este prazo poderá ser

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado pela adjudicatária e aceito pela Cagece.

20.2.1. A critério do contratante, o contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.3. Quando o adjudicatário não comprovar as condições exigidas no subitem 20.1.1, não apresentar a documentação prevista no subitem 20.2 acima, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados o atendimento dos subitens 20.1.1 e 20.2, e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente no Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

20.5. Da Garantia Contratual

20.5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

20.6. Da Subcontratação

20.6.1. Será admitida a subcontratação nos termos estabelecidos na cláusula sexta da minuta do contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

21.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

21.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

21.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

ANEXO III-1 – Acordo de Tratamento de Dados Pessoais da Cagece

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Ciência e Submissão aos Termos do Código de Conduta e Integridade da Cagece

ANEXO V – Declaração de Contratos firmados com a Iniciativa Privada e Administração Pública

Fortaleza/CE, 30 de setembro de 2024

-

Cecília Duarte Paiva
Gerente de Contratações de Serviços e
Obras-GECOS

Antônio Ribeiro de Melo Neto
Gerente de Melhoria Operacional - GEOPE

APROVADO: _____
Thomaz Othon de Vasconcelos
Gerente de consultoria Jurídica - GCONS

DE
ACORDO: _____

Ana Edilsa Carneiro
Superintendente de Consultoria Jurídica -
SCJ

João Fernando de Abreu Menescal
Diretor de Operações – DDO

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
Diretor Presidente - DPR

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº43012.000087/2024-74

UNIDADE INSTRUTORA: GEOPE – Gerência de Melhoria Operacional**UNIDADE DEMANDANTE ESPECIFICADORA:** GEMAE – Gerência de Manutenção Estratégica**1. DO OBJETO**

1.1. Serviço contínuo de dados móveis m2m para suprir a demanda de conexão dos sistemas de automação da CAGECE, na capital e interior, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta: Empreitada por preço unitário.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL /ANUAL
1.	SERVIÇO CONTÍNUO DE DADOS MÓVEIS M2M PARA SUPRIR A DEMANDA DE CONEXÃO DOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO DA CAGECE, NA CAPITAL E INTERIOR, PELO PERÍODO DE 36 MESES.	UN	36.000,00	44,25	1.593.000,00

2.1. Planilha de descrição e quantitativos dos Serviços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CONTRATO DE PACOTE DE DADOS DE 2GB PARA CHIP DE TELEMETRIA	UNIDADE	36.000

2.2. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.3. O objeto da contratação está aderente ao Plano Anual de Contratações, seguindo estritamente os instrumentos de planejamento da Administração, os quais são formalizados por meio de políticas de materiais e/ou do registro de demandas por meio de pré-solicitações, e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir de sua celebração, observando o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

3.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e conforme dispuser o Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

4.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 91 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

4.2. Condições de Execução

4.2.1. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, obedecerá o seguinte:

4.2.1.1. Cronograma físico:

CONTRATO DE PACOTE DE DADOS DE 2GB PARA CHIP DE TELEMETRIA	
MÊS	%
01	2,77%
02	2,77%
03	2,77%
04	2,77%
05	2,77%
06	2,77%
07	2,77%
08	2,77%
09	2,77%
10	2,77%
11	2,77%
12	2,77%
13	2,77%
14	2,77%

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

15	2,77%
16	2,77%
17	2,77%
18	2,77%
19	2,77%
20	2,77%
21	2,77%
22	2,77%
23	2,77%
24	2,77%
25	2,77%
26	2,77%
27	2,77%
28	2,77%
29	2,77%
30	2,77%
31	2,77%
32	2,77%
33	2,77%
34	2,77%
35	2,77%
36	2,77%

4.2.1. Cronograma financeiro:

CONTRATO DE PACOTE DE DADOS DE 2GB PARA CHIP DE TELEMETRIA	
MÊS	R\$

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

01	44.250,00
02	44.250,00
03	44.250,00
04	44.250,00
05	44.250,00
06	44.250,00
07	44.250,00
08	44.250,00
09	44.250,00
10	44.250,00
11	44.250,00
12	44.250,00
13	44.250,00
14	44.250,00
15	44.250,00
16	44.250,00
17	44.250,00
18	44.250,00
19	44.250,00
20	44.250,00
21	44.250,00
22	44.250,00
23	44.250,00
24	44.250,00
25	44.250,00
26	44.250,00

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

27	44.250,00
28	44.250,00
29	44.250,00
30	44.250,00
31	44.250,00
32	44.250,00
33	44.250,00
34	44.250,00
35	44.250,00
36	44.250,00

4.2.2. Para a execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

4.2.3. O serviço a ser contratado tem como base as seguintes características:

4.2.3.1. Serviço de dados móveis para telemetria.

4.2.3.1.1. Contratação de no mínimo 300 (trezentos) e no máximo de 1.000 (mil) acessos – a serem solicitados sob demanda pela Cagece ao longo da vigência do Contrato.

4.2.3.1.2. Os chips poderão ser do tipo multi-operadora, desde que atendam ao mínimo exigido neste Termo de Referência e operem com comutação automática.

4.2.3.1.3. Franquia de dados mensal de 2 GB por acesso com compartilhamento dinâmico entre os acessos, de forma que o tamanho da franquia do grupo seja a soma das franquias dos pacotes individuais.

4.2.3.1.4. Prestação de serviços contínuos pelo período de 36 meses contados a partir da celebração, podendo ser renovado.

4.2.3.1.5. O pagamento será efetuado por ponto ativo e medido mensalmente. Serão considerados pontos ativos aqueles que estiverem com o serviço disponibilizado e tenham sido validados pela Cagece. A ativação dos chips é de responsabilidade da Cagece, via plataforma a ser disponibilizada pelo fornecedor dos SIM cards.

4.2.3.1.6. A comunicação de dados deverá ser através de APN privativa.

4.2.3.1.7. A Contratada fornecerá, no período contratual, SIM cards com níveis de sinal adequados em cada região onde será usado o sistema. As coordenadas os acessos existentes e

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

pertencentes à Cagece encontram-se disponíveis no ANEXO II. Serão solicitadas novas ativações para locais ainda não definidos.

4.2.3.1.8. Serão fornecidos serviços de dados específicos para telemetria em detrimento à conexões do tipo 4G/3G/2G.

4.2.3.1.9. Serão fornecidos chips/cartão SIM do tipo triplo corte.

4.2.3.1.10. A Contratada disponibilizará plataforma de gerenciamento as seguintes funcionalidades mínimas:

4.2.3.1.10.1. Geolocalização aproximada dos acessos contratados e conectados, com visualização em mapa, informando data e horário das conexões iniciais, e a identificação dos serviços contratados.

4.2.3.1.10.2. Geração de Relatório, com ferramenta de exportação para planilha Excel, com posição e exibição de colunas editáveis, permitindo filtragem e classificação em todas as colunas com busca por parte de qualquer informação (números ou letras), com informação de:

4.2.3.1.10.2.1. Operadora conectada;

4.2.3.1.10.2.2. Tecnologia (GSM, 2G, 3G, 4G);

4.2.3.1.10.2.3. Consumo no mês de faturamento;

4.2.3.1.10.2.4. Status (online/off-line);

4.2.3.1.10.2.5. Cidade (localização);

4.2.3.1.10.2.6. Nome do Sistema de Abastecimento de Água (editável pelo usuário);

4.2.3.1.10.2.7. Nome da Estação (editável pelo usuário);

4.2.3.1.10.2.8. Situação (ativo/bloqueado/cancelado);

4.2.3.1.10.2.9. ICCID;

4.2.3.1.10.2.10. IMSI;

4.2.3.1.10.2.11. Data de ativação;

4.2.3.1.10.2.12. Número da linha;

4.2.3.1.10.2.13. Última conexão;

4.2.3.1.10.2.14. Busca por parte de qualquer informação (números ou letras).

4.2.3.1.10.3. Perfis de usuários:

4.2.3.1.10.3.1. Um usuário será gestor de um determinado quantitativo de acessos sob sua administração;

4.2.3.1.10.4. Registro detalhado da sua utilização com as seguintes informações:

4.2.3.1.10.4.1. Início e término das conexões;

4.2.3.1.10.4.2. Duração de cada conexão;

4.2.3.1.10.4.3. Quantidade de dados enviados (upload) e recebidos (download) por conexão.

4.2.3.1.10.5. Status on-line de conexão de cada chip, no mínimo on-line e off-line.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

4.2.3.1.10.6. Geração de relatório de disponibilidade mensal da conexão de dados para cada acesso.

4.2.3.1.10.7. Geração de relatório mensal de tentativas de conexão por acesso;

4.2.3.1.10.8. Ferramenta para abertura de chamados para atendimento e resolução de problemas de conexão:

4.2.3.1.10.8.1. Os chamados serão numerados automaticamente.

4.2.3.1.10.8.2. A ferramenta possuirá campos para as seguintes informações a serem preenchidas pelo solicitante:

4.2.3.1.10.8.2.1. Solicitante;

4.2.3.1.10.8.2.2. Telefone para contato;

4.2.3.1.10.8.2.3. Data do chamado;

4.2.3.1.10.8.2.4. Hora do chamado;

4.2.3.1.10.8.2.5. Unidade de Serviço Cagece do solicitante;

4.2.3.1.10.8.2.6. Resumo do chamado;

4.2.3.1.10.8.2.7. Descrição da Demanda.

4.2.3.1.10.8.3. A alteração do status do chamado para concluído, cancelado ou suspenso será informado na plataforma, condicionado à confirmação/aceite pela Cagece.

4.2.3.1.11. Quanto à conexão, a Contratada deverá:

4.2.3.1.11.1. Disponibilizar a conexão através do acesso em no mínimo 97% das tentativas de conexão de dados.

4.2.3.1.11.2. Iniciar o atendimento de chamados para resolução de problemas de conexão em até 2 horas após a abertura do chamado, 24 horas por dia 7 dias por semana;

4.2.3.1.11.3. Solucionar os problemas de conexão em até 6 horas após a abertura do chamado;

4.2.3.1.11.4. A Cagece poderá, a qualquer tempo, aferir os índices de disponibilidade.

4.2.3.1.11.5. Quando da conexão, o acesso deverá transmitir adequadamente os dados sob pena de se considerar o acesso inoperante.

4.2.3.1.12. Deverá ser bloqueado o envio de sms, voz e acesso aos aplicativos de redes sociais tais como whatsapp, facebook, youtube, dentre outros, inclusive através de celulares e/ou computadores conectados por rede wifi disponibilizada através de roteadores equipados com o chip contratado.

4.2.3.1.13. A Contratada deverá fornecer a fatura unificada, com detalhamento por acesso.

4.2.3.1.14. Não será cobrada, pela Contratada, taxa ou multa para desativação e/ou suspensão dos chips.

4.2.3.1.15. Não deverá haver cobrança de valores por chip desabilitado e/ou suspenso a partir da data seguinte à data de solicitação de desabilitação e/ou suspensão pela Cagece.

4.2.3.1.16. A empresa deverá estar de acordo e assinar o termo de confidencialidade ANEXO I, juntamente com a assinatura do Contrato.

4.2.3.2. Condições de aceite e/ou homologação

4.2.3.2.1. A homologação da empresa contratada se dará pela validação dos itens solicitados no Termo de Referência no que se refere à plataforma de gestão dos acessos, e pela entrega de 100 SIM Cards ativados.

4.2.3.2.2. A Cagece fará a análise da plataforma de gestão dos acessos e emitirá um relatório de análise. Deverão ser demonstrados todas as funcionalidades exigidas no item 4.2.3.2.1 acima.

4.2.3.2.3 Caso alguma funcionalidade não estiver disponível no momento da homologação, a empresa terá 15 dias para a entrega da funcionalidade, a partir do recebimento do relatório de análise emitido pela Cagece, sob pena de não assinatura do Contrato.

4.2.3.2.4. A quantidade de 1.000 acessos é o máximo que poderá ser solicitado s sob demanda pela Cagece, ao longo da vigência do Contrato. A Cagece, porém, durante a vigência do Contrato, obriga-se a solicitar uma quantidade mínima de 300 acessos.

4.2.3.2.5. Durante a vigência do Contrato poderá ser concluída a entrega de 100% dos chips (acessos). No entanto o pagamento será feito via medição de chips ativos.

4.2.3.2.6. A entrega do primeiro lote de chips ativados deverá ocorrer em até 30 dias após a homologação.

4.2.3.3. Instrumento de Medição de Resultado

4.2.3.3.1. Para avaliação e verificação da execução dos serviços contratados serão adotados os critérios estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR). Esta avaliação será realizada mensalmente, para posteriormente ser efetuado o pagamento.

4.2.3.3.2. A Contratada obriga-se a aceitar a aferição dos serviços, conforme definição dos indicadores e descontos previstos no item 4.2.3.5.2. deste Termo de Referência;

4.2.3.3.3. O não cumprimento reiterado deste Termo de Referência poderá ensejar, além das penalidades previstas no edital e Contrato, a rescisão contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.2.3.3.4. O prazo de carência para adaptação e início da avaliação por meio de IMR será de 60 dias a partir do aceite da solução, sem qualquer desconto no pagamento.

4.2.3.3.5. A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de um (01) mês de operação (de acordo com os dias considerados para fechamento da fatura) em condições normais de funcionamento;

4.2.3.3.6. O serviço será considerado indisponível ou inoperante quando apresentar falha e/ou degradação funcional se quaisquer de seus componentes apresentem funcionamento inadequado, não sendo possível executar 100% das cargas de trabalho para o qual o serviço foi destinado. Sua condição será definida quando da abertura do chamado;

4.2.3.4. Adequação do pagamento:

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

4.2.3.4.1. Para a aferição dos serviços, ao final do período (um mês de serviço prestado) a Contratada terá 10 dias para a entrega do relatório com os indicadores solicitados, sob a responsabilidade do fiscal do Contrato, e de acordo com a Tabela 1.

4.2.3.4.2. Se verificado o não cumprimento das obrigações estabelecidas, o gestor determinará a adequação do pagamento à Contratada, aplicando os descontos previstos na Tabela 2.

4.2.3.4.3. Não será necessária a abertura de processo administrativo para adequação do pagamento. Além da adequação dos descontos no pagamento por acesso previstos na Tabela 2, poderão ser aplicadas, independentemente, as demais penalidades previstas no edital e Contrato, tais como multa, impedimento de licitar e contratar entre outros, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4.2.3.5. Aferição dos serviços:

4.2.3.5.1. Durante a vigência do Contrato, para cada acesso disponibilizado e ativo, serão computados mensalmente via plataforma os seguintes índices: Disponibilidade do Serviço; Resposta à Abertura de Chamados Técnicos; e Solução dos Chamados Técnicos. Tais índices serão base para cálculo da Pontuação da Aferição de cada acesso individualmente, que será a soma das pontuações referentes à disponibilidade do acesso com as pontuações referentes às respostas e soluções dos chamados técnicos do acesso, conforme a Tabela 1.

1. Tabela 1 – Pontuação para Aferição dos Serviços

Índice	Disponibilidade	Tempo de Resposta/Solução	Pontuação
Disponibilidade do Serviço (referente ao item 1.14 deste Termo de Referência)	≥ 97%	-	0
	≥ 94% e < 97%	-	2
	≥ 91% e < 94%	-	4
	< 91%	-	6
Resposta ao Chamado Técnico	-	≥ 2 h	2
Solução do Chamado Técnico	-	≤ 8 h	0
	-	> 8 h e ≤ 16 h	1
	-	> 16 h e ≤ 24 h	2
	-	> 24 h e ≤ 48 h	3
	-	> 48 h	6

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

4.2.3.5.2. A pontuação final por acesso, equivalente à soma das pontuações estabelecidas na Tabela 1, serão utilizadas para calcular o valor a ser pago por acesso, individualmente, de acordo com as faixas de pagamento definidas na Tabela 2, a fim de garantir a disponibilidade dos acessos e a adequada resolução dos problemas técnicos, mantendo a disponibilidade dos acessos dentro de um patamar aceitável para a Cagece.

Tabela 2 – Faixas de Ajuste e Desconto de Pagamento por Acesso, de acordo com Pontuação estabelecida na Tabela 1

Pontos Acumulados	Faixa de Ajuste do Pagamento Total [%]	Desconto no Pagamento Total [%]
0	100	0
1	97,5	2,5
2	95	5
3	92,5	7,5
4	90	10
5	80	20
≥ 6	0	100

4.2.3.5.3. O valor total a ser pago será a soma de todos os acessos ativos, depois de realizados os ajustes individualmente.

4.2.3.6. Exemplos de aplicação:

A) Exemplo 1: Dois acessos hipotéticos 04866666662 e 04866666663 obtiveram 99% de disponibilidade, tendo pontuação “0” (Tabela 1). Também houve 2 chamados abertos, referentes aos acessos que, apesar de estarem on-line, não estavam comunicando. Os problemas foram solucionados em 3 horas. Somando-se as notas obtidas referentes a disponibilidade “0” e solução de problemas “0”, o valor a ser pago será 100% do contratado para os acessos.

B) Exemplo 2 - Um acesso hipotético 04866666661 obteve 95% de disponibilidade no mês, resultando em pontuação “2” (Tabela 1). Foram abertos 3 chamados por falha de comunicação no acesso. Depois da tentativa de resolução remota por 5 horas a Contratada solicitou que a Cagece substituisse o chip, por um sobressalente, solucionando o problema. Somando-se as notas obtidas referentes a disponibilidade “2” e solução de problemas “0”, o valor a ser pago será 95% do contratado para o acesso.

C) Exemplo 3 – Um acesso hipotético 04866666664 obteve 90% de disponibilidade no mês, tendo pontuação “6” (Tabela 1). Foi aberto um chamado por falha de comunicação, e o problema foi solucionado em 40 horas, resultando em pontuação “6”, totalizando “9” pontos. O valor a ser pago no mês da medição será de 0% do valor contratado para o acesso.

4.2.3.7. Especificação da garantia do serviço

4.2.3.7.1. O prazo de garantia dos serviços, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

4.2.3.8. Sanções:

4.2.3.8.1 A empresa poderá ser advertida caso obtenha pontuação acima de 6 em qualquer um dos acessos.

4.2.3.8.2 Garantido o contraditório e a ampla defesa, a empresa poderá ser penalizada caso obtenha pontuação acima de 6 em mais de 10% dos acessos disponibilizados e ativos, podendo ocorrer multa contratual.

4.2.3.8.3 Poderá ensejar punição administrativa e/ou rescisão contratual quando:

4.2.3.8.3.1 Possuir multa contratual em 3 (três) meses consecutivos, independente da renovação do Contrato e/ou possuir multa em 4 (quatro) meses, em um grupo de 12 (doze) meses.

4.2.3.8.3.2 Na tentativa de burlar o controle do IMR informando dados incoerentes.

4.2.3.9. Prestação de Garantia Contratual

4.2.3.9.1. Conforme o art. 70 da Lei nº 13.303/16, que estabelece a opção da Contratante em exigir prestação de garantia nas contratações de serviços, a Cagece optará por não exigir esta prestação, visto que o referido Contrato é sob demanda da Cagece, podendo ser contratado somente o valor mínimo de acessos M2M ao longo da vigência, conforme estabelecido no item 2.1 acima.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, o Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece e as normas da Lei Federal nº 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre contratante e contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O contratante poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um agente ou grupo de agentes da Cagece que integram a unidade demandante, conforme art. 98, 3 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

5.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

5.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento do Serviço

6.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pela fiscalização, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos da lei.

6.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

6.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicando ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.

6.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Forma de pagamento

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

6.2.1. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal, até o 30º (trigésimo) dia contado da data do encerramento da medição no módulo de contratos do sistema utilizado pela Cagece, devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

6.2.1.1. Identificadas desconformidades em algum documento necessário ao pagamento, a contratada terá 5 (cinco) dias para reapresentá-lo. Na hipótese de ser ultrapassado este prazo, os 30 (trinta) dias citados no item 8.2.1 somente começarão a contar a partir da data de entrega do último documento requerido.

6.2.1.2. Para fins de averiguação pela CAGECE da manutenção das condições de habilitação, a contratada deverá instruir o pedido de pagamento com a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2.1.2.1. A ausência de quaisquer das certidões referidas no subitem 8.2.1.2, apesar de não se constituir em causa impeditiva do pagamento, conforme artigo 100, item 6 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE, ensejará a instauração de processo administrativo para a aplicação de sanção, tendo em vista possível descumprimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

6.2.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.2.3. Nos casos de eventuais antecipações de quitação de débitos, haverá desconto de 1% (um por cento) ao mês “pro rata die”, acrescido da última taxa mensal do CDI disponível na data do pedido de antecipação pela contratada, calculado a partir da data do vencimento e da data do efetivo pagamento, conforme art. 100, item 3 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

6.2.4. Nas hipóteses de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Cagece, o valor devido deve ser acrescido de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês “pro rata die” e atualização financeira pela última taxa mensal do CDI disponível na data do pagamento, calculado a partir da data do vencimento e da data do efetivo pagamento, conforme art. 100, item 4 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

6.2.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.2.6. Os reajustes, revisões, atualizações por atraso de pagamento ou por outras razões, compensações financeiras e qualquer outro direito patrimonial relativo ao período do contrato que não forem solicitadas durante a vigência do contrato são objeto de preclusão com a assinatura do termo aditivo de prorrogação ou renovação ou com o encerramento do contrato, de acordo com o art. 107, item 6 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

7.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado através de sua unidade competente, podendo solicitar providências do CONTRATADO, que atenderá ou justificará de imediato.

7.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

7.5.1 Determinar o horário da realização dos serviços podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da contratante com observância das leis trabalhistas.

7.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

7.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

7.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

7.8.1. A Administração observará os prazos fixados nos arts. 88, 107 e 108 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.10. Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 13.303/2016.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará ou outro sistema equivalente, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

8.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

8.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.16. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.17. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

8.1.18. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

8.1.19. Ceder ao contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização.

8.1.19.1. Considerando que o projeto contratado se refere a serviço imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação do serviço.

8.1.20. Disponibilizar a(s) vaga(s) destinada(s) ao cumprimento do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

8.1.20.1. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequência das pessoas elencadas nos incisos I, II e III do caput do art. 42 do Decreto Estadual nº 35.790/2023, contemplados com a reserva de vagas.

8.1.21. Cadastrar-se e manter atualizado cadastro do CONTRATANTE para fins de gestão de contratos e efetivação de pagamento, disponível no endereço eletrônico <https://www.Cagece.com.br/portal-do-fornecedor>, conforme art. 85, item 2 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

8.1.22. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme § 1º do art. 32 da Lei 13.303/2016.

8.1.23. Observar os ditames do Código de Conduta e Integridade do CONTRATANTE, disponível em <https://www.Cagece.com.br/wp-content/uploads/2019/01/Cagece-Codigo-de-Conduta.pdf>.

8.1.24. Cumprir a Política de Dados Pessoais do CONTRATANTE, disponível em <https://www.Cagece.com.br/politica-de-privacidade/>.

9. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ANEXO B - LISTA DE ACESSOS EXISTENTES E PERTENCENTES À CAGECE



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

ANEXO C – RELATÓRIO MENSAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO NAS OBRAS OU FRENTES DE SERVIÇOS

ANEXO D– ORDEM DE SERVIÇO ESPECÍFICA

ANEXO E - MODELO DO TERMO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

ANEXO F - DO LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA

ANEXO A - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**1. INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

Para os propósitos deste Instrumento são "Informações Sigilosas" todos e quaisquer dados e informações verbais, digitais ou na forma escrita em meio físico referentes à estratégia, administração, processos e suas representações gráficas, ou atividades-fim da Companhia de Água e Esgoto do Ceará, doravante denominada Cagece, incluindo dados e informações oriundos do relacionamento da Cagece com seus empregados e colaboradores, com sua base de clientes, atuais e em prospecção, que possam envolver suas estratégias, segredos industriais, informações financeiras, pessoais, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, planos comerciais, de marketing, de engenharia ou programação, bem como demais informações comerciais ou "know-how", que não são de conhecimento público, e que tenham sido, ou seja, direta ou indiretamente fornecidos, disponibilizados ou divulgados pela Cagece, seus servidores, FORNECEDORES ou seus representantes legais em decorrência do Contrato nº _____.

O compromisso assumido neste Termo de Confidencialidade abrange todas as obrigações referentes a sigilo previstas no EDITAL.

2. UTILIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

O signatário reconhece que as informações a serem acessadas são vitais para o sucesso dos serviços e serão revestidas de sigilo e confidencialidade e sua divulgação ou uso indevido poderá acarretar em perdas e danos, de acordo com os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Sem o consentimento prévio por escrito da Cagece, o signatário não poderá reproduzir ou copiar, no todo ou em parte, em qualquer meio - físico ou digital - quaisquer Informações Sigilosas que direta ou indiretamente tenha tido acesso.

Sem o consentimento prévio por escrito da Cagece, o signatário não revelará ou divulgará a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer Informações Sigilosas que direta ou indiretamente tenha tido acesso.

A qualquer tempo, poderá ocorrer a suspensão do fornecimento das Informações Sigilosas, bem como o acesso às mesmas, por iniciativa da Cagece, sendo certo que tal suspensão não afetará as obrigações aqui previstas.

3. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO SIGILOSA EM VIRTUDE DE IMPOSIÇÃO LEGAL

Se o signatário for legalmente obrigado a revelar, no todo ou em parte, as Informações Sigilosas por qualquer juízo ou autoridade governamental competente, deverá enviar prontamente à Cagece aviso por escrito com prazo suficiente para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4. PRAZO DE VALIDADE

Este compromisso tem natureza irretratável e irrevogável e vigorará por prazo indeterminado.

5. RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES

Este instrumento não cria vínculo de relação trabalhista com a Cagece nem outro relacionamento de qualquer espécie.

6. FORO

Este documento será regido e interpretado pelas Leis da República Federativa do Brasil, sendo eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Fortaleza – Ceará – para dirimir os litígios, controvérsias e disputas relacionadas ou decorrentes do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local] ____ de _____ de ____

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO B - LISTA DE ACESSOS EXISTENTES E PERTENCENTES À CAGECE

Índice	Unidade de Negócio	TAG UTR	Cidade	Nome da UTR	Coordenadas de Localização
1	BML	200	Chorozinho	ETA Chorozinho	<u>-4.075827, -38.517578</u>
2	BML	201	Chorozinho	Timbauba Triangulo	<u>-4.353625, -38.460739</u>
3	BML	202	Chorozinho	Captação Canal Integração	<u>-4.306329, -38.369721</u>
4	BML	207	Chorozinho	Captação Rio Choró	<u>-4.304223, -38.497666</u>
5	BML	223	Horizonte	EEAB-02	<u>-4.073511, -38.520883</u>
6	BML	224	Horizonte	FIT ETA Horizonte	<u>-4.076208, -38.517817</u>
7	BML	225	Horizonte	ETA Horizonte	<u>-4.076208, -38.517817</u>
8	BML	226	Pacajus	Núcleo Pacajus	<u>-4.174977, -38.464737</u>
9	BML	227	Chorozinho	REL Chorozinho	<u>-4.299537, -38.499899</u>
10	BML	235	Aquiraz	ETA Aquiraz - EEAT-01	<u>-3.909450, -38.379498</u>
11	BML	236	Aquiraz	ETA Aquiraz - EEAT-02	<u>-3.909356, -38.379825</u>
12	BML	237	Aquiraz	EECS-02 Captação Lagoa do Catu	<u>-3.903628, -38.352853</u>
13	BML	238	Aquiraz	REL-03 Aquiraz	<u>-3.901731, -38.380061</u>
14	BML	239	Aquiraz	REL-04 Prainha	<u>-3.903628, -38.352853</u>
15	BMO	203	Aracoiaba	ETA Aracoiaba (RAP-01)	<u>-4.401272, -38.717125</u>
16	BMO	204	Aracoiaba	RAP-02 (eeat-02)	<u>-4.395325, -38.756747</u>
17	BMO	205	Aracoiaba	RAP-03 (eeat-03)	<u>-4.369892, -38.810689</u>
18	BMO	206	Baturité	RAP-04 EEAT-05	<u>-4.344108, -38.864417</u>
19	BMO	208	Baturité	ETA Baturité	<u>-4.324444, -38.886111</u>
20	BMO	209	Baturité	RAP-04 Baturité	<u>-4.344108, -38.864417</u>
21	BMO	210	Itapebussu	ETA Itapebussu	<u>-4.061167, -38.906278</u>
22	BMO	211	Itapebussu	Estação Elevatória - Itapebussu	<u>-4.061167, -38.906278</u>
23	BMO	212	Itapebussu	REL-01 Itapebussu	<u>-4.026833, -38.971672</u>
24	BMO	213	Itapebussu	RAP-03 Itapebussu	<u>-4.033165, -38.926948</u>
25	BMO	230	Guaramiranga	Escritório Guaramiranga	<u>-4.260583, -38.931889</u>
26	BMO	231	Guaramiranga	REL-01 Guaramiranga	<u>-4.260583, -38.931889</u>
27	BMO	232	Guaramiranga	EEPA-01 Guaramiranga	<u>-4.262778, -38.930750</u>
28	BMO	233	Guaramiranga	EEPT-07 Guaramiranga	<u>-4.261944, -38.937778</u>
29	MTN	215	Sítios Novos	ETA Sítios Novos	<u>-3.748417, -38.950694</u>
30	MTN	216	Sítios Novos	REL-01 Sítios Novos	<u>-3.748298, -38.949184</u>
31	MTN	217	Capuan	EEAT-01 Captação Lago do Parnamirim	<u>-3.645451, -38.714551</u>
32	MTN	218	Capuan	REL-03	<u>-3.668893, -38.712221</u>
33	MTN	219	Capuan	REL-02	<u>-3.692778, -38.707500</u>
34	MTN	220	Capuan	Nucleo Capuan	<u>-3.729389, -38.691239</u>
35	MTN	221	Capuan	REL-04 Genipabú	<u>-3.735625, -38.743950</u>
36	MTN	222	Capuan	EPZ Reforço Capuan 2	<u>-3.731487, -38.664875</u>
37	BSI	250	Pires Ferreira	ETA Marruás	<u>-4.308056, -40.548008</u>
38	BSI	251	Pires Ferreira	Captação Marruás EEAB-01	<u>-4.275717, -40.476783</u>
39	BSI	252	Pires Ferreira	REL-03	<u>-4.303350, -40.545267</u>
40	BSI	253	Pires Ferreira	EEAT-03 Delmiro Golveia	<u>-4.273167, -40.555590</u>

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

41	BSI	254	Pires Ferreira	RAP-04	<u>-4.259400, -40.549500</u>
42	BSI	255	Pires Ferreira	REL-02	<u>-4.248733, -40.650000</u>
43	BSI	256	Pires Ferreira	Poços	<u>-4.246333, -40.643617</u>
44	BSI	260	Varjota	Captação/ETA Varjota	<u>-4.210106, -40.462147</u>
45	BSI	261	Varjota	REL-01 Varjota	<u>-4.195306, -40.472275</u>
46	BSI	262	Varjota	RAP-03 Reriutaba	<u>-4.169239, -40.537820</u>
47	BSI	263	Varjota	REL-03 Reriutaba	<u>-4.143986, -40.583747</u>
48	BAC	300	Santa Quitéria	ETA Santa Quitéria	<u>-4.238478, -40.067797</u>
49	BAC	301	Santa Quitéria	EECS-01 Captação	<u>-4.237289, -40.066125</u>
50	BAC	302	Santa Quitéria	EEAT-02 ST QUITERIA	<u>-4.321544, -40.151711</u>
51	BAC	303	Santa Quitéria	EEAT-03 ST QUITERIA	<u>-4.332828, -40.154861</u>
52	BAC	304	Santa Quitéria	REL-03 ST QUITERIA	<u>-4.340033, -40.152364</u>
53	BAC	310	Acaraú	ETA Acaraú	<u>-2.886000, -40.119778</u>
54	BAC	311	Acaraú	EEPT-02 Acaraú	<u>-2.894036, -40.119675</u>
55	BAC	312	Acaraú	EEPT-03 Acaraú	<u>-2.893064, -40.113594</u>
56	BAC	313	Acaraú	EEPT-04 Acaraú	<u>-2.893256, -40.113856</u>
57	BAC	314	Acaraú	REL-01 Acaraú	<u>-2.886000, -40.119778</u>
58	BAC	315	Acaraú	REL-02 Acaraú	<u>-2.896194, -40.107306</u>
59	BAC	316	Acaraú	EEAT-03 Rio das Garças	<u>-2.890003, -40.111081</u>
60	BAC	317	Acaraú	EERD-01 Acaraú	<u>-2.886083, -40.113253</u>
61	BAC	320	Jeri	EEAT-01 Jeri (RAP + 6xPT)	<u>-2.793578, -40.517383</u>
62	BAC	321	Jeri	EE1 Jeri	<u>-2.799813, -40.504322</u>
63	BAC	322	Jeri	ETE Jeri	<u>-2.793578, -40.517383</u>
64	BCL	350	Pentecoste	Sede Pentecoste	<u>-3.797288, -39.267236</u>
65	BCL	351	Pentecoste	ETA Pentecoste (UTR 2)	<u>-3.798857, -39.267038</u>
66	BCL	352	Pentecoste	REL-03 São Pedro (UTR 3)	<u>-3.813645, -39.261324</u>
67	BCL	353	Pentecoste	REL-02 Gomes da Silva (UTR 4)	<u>-3.792659, -39.265366</u>
68	BCL	354	Pentecoste	REL-04 Santa Inês (UTR 5)	<u>-3.788212, -39.265228</u>
69	BCL	355	Lagoinha	SSD Lagoinha	<u>-3.350278, -39.135278</u>
70	BCL	356	Lagoinha	PT1	<u>-3.348800, -39.135667</u>
71	BCL	357	Lagoinha	PT2	<u>-3.349328, -39.137961</u>
72	BSC	400	Crateús	ETA Poty	<u>-5.185508, -40.675942</u>
73	BSC	401	Crateús	Captação Carnaubal	<u>-5.281144, -40.669814</u>
74	BSC	402	Crateús	Captação Batalhão	<u>-5.194855, -40.658407</u>
75	BSC	403	Crateús	EEAT-02 UFC	<u>-5.186116, -40.639305</u>
76	BSC	404	Crateús	EEAT-03 Dom Fragoso	<u>-5.161092, -40.662961</u>
77	BSC	405	Crateús	REL-04 Dom Fragoso	<u>-5.156065, -40.662032</u>
78	BSC	406	Crateús	EPZ Sto. Herminio	<u>-5.184015, -40.656696</u>
79	BSC	410	Novo Oriente	ETA Novo Oriente	<u>-5.546528, -40.773500</u>
80	BSC	411	Novo Oriente	EECS-01 Captação Flor do Campo	<u>-5.572778, -40.677222</u>
81	BSC	413	Novo Oriente	EERD-03 Booster Fechado	<u>-5.540278, -40.790833</u>
82	BSC	414	Novo Oriente	EERD-01 Varzea do Feijão	<u>-5.540278, -40.790833</u>
83	BSC	415	Novo Oriente	REL-02	<u>-5.545278, -40.795278</u>
84	BSC	417	Novo Oriente	REL-03	<u>-5.600000, -40.686944</u>
85	BSA	450	Cedro	ETA Cedro	<u>-6.5997508, -39.0564726</u>
86	BSA	451	Cedro	EECS-02 Captação	<u>-6.5997508, -39.0564726</u>

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

87	BSA	452	Cedro	EERD-01 Booster Candeias	<u>-6.598252, -39.068712</u>
88	BSA	453	Cedro	REL-02 Candeias	<u>-6.6022314, -39.0974906</u>
89	BSA	454	Cedro	EEAT-04 Angicos	<u>-6.548381, -39.046272</u>
90	BSA	455	Cedro	REL-05 Angicos	<u>-6.479620, -39.054813</u>
91	BSA		JUAZEIRO	PT 59	-7.244717, -39.348189
92	BSA		JUAZEIRO	EEAT 1 UTR 1	-7.228145, -39.308162
93	BSA		JUAZEIRO	EEAT LB UTR	-7.175428, -39.299889
94	BSA		JUAZEIRO	UTRA-04 LAGOA SECA	-7.241075, -39.323236
95	BSA		JUAZEIRO	UTR-APT 41	-7.248229, -39.284852
96	BSA		JUAZEIRO	UTR-APT 40	-7.238963, -39.346864
97	BSA		JUAZEIRO	UTR-A PT 39	-7.250608, -39.285649
98	BSA		JUAZEIRO	UTR-A 14 PT SÃO JOSE	-7.236339, -39.346697
99	BSA		JUAZEIRO	UTR-A 13 RAP 7	-7.223628, -39.294819
100	BSA		JUAZEIRO	UTR-A 12FD	-7.253100, -39.336042
101	BSA		JUAZEIRO	UTR-A 11 AEROPORTO	-7.214122, -39.275569
102	BSA		JUAZEIRO	UTR-A 07 HORTO III	-7.179236, -39.330736
103	BSA		JUAZEIRO	UTR-A 06 HORTO II	-7.186161, -39.332922
104	BSA		JUAZEIRO	UTR-A 05 HORTO I	-7.199725, -39.324666
105	BSA		JUAZEIRO	UTR-A 02 REGIONAL	-7.229336, -39.320836
106	BSA		JUAZEIRO	UTR 08 EEAT 07	-7.243975, -39.317681
107	BSA		JUAZEIRO	PT 46	-7.241590, -39.279430
108	BSA		JUAZEIRO	PT 44 AUTOMATIZADO	-7.252946, -39.3148227
109	BSA		JUAZEIRO	PT 38 E 61	-7.248176, -39.288144
110	BSA		JUAZEIRO	PT 42	-7.187055, -39.308437
111	BSA		JUAZEIRO	PT 37 S/AUTOMAÇÃO	-7.249167, -39.316475
112	BSA		JUAZEIRO	PT 31 S/AUTOMAÇÃO	-7.232743, -39.305844
113	BSA		JUAZEIRO	PT 08 S/AUTOMAÇÃO	-7.209953, -39.302688
114	BSA		JUAZEIRO	PT 07 AUTOMATIZADO	-7.213688, -39.305580
115	BSA		JUAZEIRO	PT 06 AUTOMATIZADO	-7.217558, -39.305792
116	BSA		JUAZEIRO	PT 05 AUTOMATIZADO	-7.220275, -39.304645
117	BSA		JUAZEIRO	PT 04 AUTOMATIZADO	-7.223300, -39.304336
118	BSA		JUAZEIRO	PT 03 AUTOMATIZADO	-7.226154, -39.305895
119	BSA		JUAZEIRO	PT01	-7.230615, -39.307735
120	BSA		JUAZEIRO	PT 36 UTR	-7.237799, -39.336034
121	BSA		JUAZEIRO	UTR-A 15 RAP 18	-7.161550, -39.306947
122	BSA		JUAZEIRO	PT50	-7.184516 -39.300496
123	BSA		JUAZEIRO	PT26 E 61	-7.229947, -39.286447
124	BBJ	500	Quixeré	ETA Quixeré	<u>-5.074222, -38.006786</u>
125	BBJ	501	Quixeré	REL-01 Quixeré	<u>-5.073306, -37.990528</u>
126	BBJ	510	Pereiro	EEAB-03 Captação Rio Jaguaribe	<u>-6.016548, -38.677470</u>
127	BBJ	511	Pereiro	EEAB-04	<u>-6.020318, -38.649768</u>
128	BBJ	512	Pereiro	EEAB-05	<u>-6.043397, -38.510485</u>
129	BBJ	513	Pereiro	EEAB-06	<u>-6.045578, -38.521237</u>
130	BBJ	514	Pereiro	EEAB-07	<u>-6.043389, -38.510509</u>
131	BBJ	515	Pereiro	EECS-01 Captação Açude Adauto Bezerra	<u>-6.037642, -38.448306</u>

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

132	BBJ	516	Pereiro	ETA Pereiro	<u>-6.049250, -38.460561</u>
133	BBJ	517	Pereiro	RAP-02	<u>-6.054098, -38.455278</u>
134	BBA	550	Ibicuitinga	ETA Ibicuitinga	<u>-5.141531, -38.572350</u>
135	BBA	551	Ibicuitinga	PR-01	<u>-5.143112, -38.572350</u>
136	BBA	552	Ibicuitinga	EEAT-03	<u>-5.115420, -38.560692</u>
137	BBA	553	Ibicuitinga	EEAT-04	<u>-5.004044, -38.561691</u>
138	BBA	554	Ibicuitinga	REL-03	<u>-5.009942, -38.511400</u>
139	BBA	555	Ibicuitinga	Sede Ibicuitinga	<u>-4.978988, -38.628971</u>
140	BBA	556	Ibicuitinga	EEAT-05	<u>-4.971509, -38.637684</u>
141	BBA	557	Ibicuitinga	EEAT-06	<u>-4.963902, -38.635971</u>
142	BBA	558	Ibicuitinga	EEAT-07	<u>-4.976659, -38.640987</u>
143	BBA	559	Ibicuitinga	REL-08	<u>-4.978051, -38.647717</u>
144	BBA	560	Quixadá	EECS-01 Açude Pedas Brancas	<u>-5.101667, -38.9072212</u>
145	BBA	561	Quixadá	EEAB-01	<u>-5.101667, -38.907222</u>
146	BBA	562	Quixadá	ETA Quixadá	<u>-4.961250, -39.025944</u>
147	BBA	563	Quixadá	EEAT-03 RAP-04	<u>-4.977169, -39.016471</u>
148	BBA	564	Quixadá	EEAT-04 REN-01	<u>-4.972553, -39.029879</u>
149	BBA	565	Quixadá	RAP-05, EEAT-06, EEAT-07, EEAT-08	<u>-4.957540, -39.058943</u>
150	BBA	566	Quixadá	RAP-02 e RAP-03 Quixadá	<u>-4.966519, -39.021969</u>
151	BBA	567	Quixadá	RAP-01 Fazendo do Japão	<u>-5.016305, -38.973200</u>
152	BSI	600	Tianguá	ETA Jaburu Captação	<u>-3.837778, -41.095278</u>
153	BSI	601	Tianguá	ETA Jaburu Elevatórias	<u>-3.837778, -41.095278</u>
154	BSI	602	Caruataí	EEAT-03 Caruataí	<u>-3.837556, -40.975944</u>
155	BSI	603	Ubajara	EEAT-07 Ubajara	<u>-3.847389, -40.917056</u>
156	BSI	604	Ubajara	EEAT-04 Ubajara	<u>-3.868533, -40.915689</u>
157	BSI	605	Ibiapina	REL-11 Ibiapina	<u>-3.921250, -40.889931</u>
158	BSI	606	Ibiapina	EEAT-05 Ibiapina	<u>-3.934477, -40.891191</u>
159	BSI	607	São Benedito	RAP-10 S. Benedito	<u>-4.033889, -40.868056</u>
160	BSI	608	São Benedito	REL-18 S. Benedito	<u>-4.042000, -40.865917</u>
161	BSI	609	Carnaubal	RAP-11 Carnaubal	<u>-4.163583, -40.921833</u>
162	BSI	610	Inhuçú	EEAT-06 Inhuçú	<u>-4.121256, -40.851439</u>
163	BSI	611	Guaraciaba	RAP-13 Guaraciaba	<u>-4.157542, -40.761758</u>
164	BSI	612	Tianguá	RAP-03 / RAP-19 CEDRO	<u>-3.802711, -40.980122</u>
165	BSI	613	Tianguá	ENTRONCAMENTO TIANGUÁ/VIÇOSA (VELHO)	<u>-3.735238, -40.991591</u>
166	BSI	616	Tianguá	REL-04 REGIONAL TIANGUÁ	<u>-3.721806, -40.989889</u>
167	BSI	617	Tianguá	RAP-04 TIANGUÁ	<u>-3.720333, -40.987028</u>
168	BSI	618	Viçosa	RAP-05 VIÇOSA	<u>-3.582778, -41.097222</u>
169	BSI	619	Viçosa	RAP-06 EERD VIÇOSA	<u>-3.564472, -41.093528</u>
170	BSI	620	Tianguá	ENTRONCAMENTO TIANGUÁ/VIÇOSA (NOVO)	<u>-3.731961, -40.986555</u>
171	BAJ	650	Araripe	ETA Alagoinha	<u>-7.085556, -40.173333</u>
172	BAJ	651	Araripe	EECS-01 Captação João Luis	<u>-7.080790, -40.176891</u>
173	BAJ	652	Araripe	PT-05 RSE-04	<u>-7.348750, -40.141444</u>
174	BAJ	653	Araripe	REL-03	<u>-7.212964, -40.139356</u>
175	BAJ	654	Araripe	EEAT-06	<u>-7.214964, -40.143819</u>

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

176	BAJ	655	Araripe	EEAT-07	-7.216917, -40.146061
177	BAJ	656	Araripe	FIT Salitre	-7.287625, -40.456589
178	BAJ	657	Araripe	FIT Campos Sales	-7.048111, -40.368139
179	RMF	2	Fortaleza	RAP Ancurí	-3.876409, -38.523106
180	RMF	3	Fortaleza	VRP Palmeiras	-3.846765, -38.522015
181	RMF	4	Fortaleza	VRP Messejana	-3.82831, -38.52115
182	RMF	5	Fortaleza	VRP Cocó	-3.799846, -38.517104
183	RMF	6	Fortaleza	Barrilete Alves Teixeira	-3.745654, -38.517019
184	RMF	6A	Fortaleza	VRP Borges de Melo	-3.761359, -38.519792
185	RMF	7	Fortaleza	EEAT Aldeota	-3.745641, -38.501921
186	RMF	8	Fortaleza	Booster São Pedro	-3.726541, -38.473988
187	RMF	9	Fortaleza	Barrilete Expedicionários	-3.752513, -38.539364
188	RMF	10	Fortaleza	EEAT Benfica	-3.733200, -38.531605
189	RMF	10A	Fortaleza	EP Benfica II	-3.736967, -38.533621
190	RMF	11	Fortaleza	EEAT Pici	-3.759159, -38.575443
191	RMF	12	Fortaleza	EP Floresta	-3.731704, -38.563773
192	RMF	13	Fortaleza	VRP Murilão	-3.786650, -38.657252
193	RMF	14	Fortaleza	VRP Castelão	-3.825211, -38.540442
194	RMF	15	Fortaleza	VRP Siqueira	-3.798956, -38.596064
195	RMF	16	Fortaleza	VRP Vila Peri	-3.784800, -38.580174
196	RMF	17	Fortaleza	VRP Amadeu Furtado	-3.741765, -38.562774
197	RMF	18	Fortaleza	VRP Jereissati	-3.874352, -38.615561
198	RMF	19	Fortaleza	VRP Bezerrinha	-3.750923, -38.552996
199	RMF	20	Fortaleza	VRP Guajerú	-3.833122, -38.488335
200	RMF	21	Fortaleza	VRP Vila Brasil	-3.797293, -38.582071
201	RMF	22	Fortaleza	VRP Vila Brasil I	-3.812464, -38.572272
202	RMF	23	Fortaleza	VRP Vila Brasil II	-3.807704, -38.580448
203	RMF	24	Fortaleza	VRP Pavuna	-3.887847, -38.581397
204	RMF	25	Fortaleza	VRP José Walter	-3.824344, -38.552025
205	RMF	26	Fortaleza	VRP Perimetral	-3.821523, -38.558199
206	RMF	27A	Fortaleza	EP Reforço Messejana	-3.873021, -38.498263
207	RMF	27B	Fortaleza	EP Novo Reforço Messejana	-3.866525, -38.468489
208	RMF	28	Fortaleza	VRP Eusébio	-3.878980, -38.456239
209	RMF	29	Fortaleza	EP Loteamento Maracanaú	-3.862361, -38.634660
210	RMF	31	Fortaleza	VRP Conjunto Esperança	-3.815293, -38.585121
211	RMF	32	Fortaleza	VRP Ibiza	-3.863708, -38.474230
212	RMF	33	Fortaleza	VRP Curió I	-3.831535, -38.475748
213	RMF	34	Fortaleza	EP Potira	-3.826240, -38.464599
214	RMF	35	Fortaleza	Booster Mucunã	-3.855492, -38.640832
215	RMF	36	Fortaleza	EP Expedicionários	-3.802014, -38.552833
216	RMF	37	Fortaleza	EP Luzardo Viana	-3.855492, -38.640832
217	RMF	38	Fortaleza	EP Mucunã	-3.8559772, -38.653212
218	RMF	39	Fortaleza	EP Alto Fechado	-3.898765, -38.567421
219	RMF	41	Fortaleza	EP Jurema	-3.777978, -38.630849
220	RMF	43	Fortaleza	EP Gereraú	-3.892078, -38.516644
221	RMF	44	Fortaleza	VRP Trilho Maracanaú	-3.867750, -38.62067

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

222	RMF	47	Fortaleza	EP Papi Jr	-3.765231, -38.628699
223	RMF	48	Fortaleza	Booster Mirambé	-3.754458, -38.559796
224	RMF	49	Fortaleza	VRP Toco	-3.786620, -38.657330
225	RMF	51	Fortaleza	EP Nova Metrópole	-3.761510, -38.652486
226	RMF	54	Fortaleza	EP São Miguel	-3.748333, -38.601667
227	RMF	55	Fortaleza	EP Cidade Nova	-3.8407916, -38.5644454
228	RMF	56	Fortaleza	EP Praias Oeste	-3.722343, -38.659551
229	RMF	57	Fortaleza	EP Reforço Caucaia	-3.734576, -38.654033
230	RMF	58	Fortaleza	EP Reforço Pici	-3.752522, -38.567933
231	RMF	59	Fortaleza	VRP Palmares	-3.790796, -38.628223
232	RMF	61	Fortaleza	EP Bairro Novo	-3.870455, -38.522322
233	RMF	62	Fortaleza	VRP Alameda das Palmeiras	-3.873072, -38.520249
234	RMF	63	Fortaleza	VRP Cidade Alpha	-3.873021, -38.498263
235	RMF	64	Fortaleza	VRP Cidade Jardim	-3.839714, -38.563965
236	RMF	65	Fortaleza	VRP Curió II	-3.819,-38.451
237	RMF	66	Fortaleza	VRP Luiz Gonzaga	-3.857128, -38.514583
238	RMF	70	Fortaleza	VRP Mirambé II	-3.825058, -38.664777

ANEXO C – RELATÓRIO MENSAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO NAS OBRAS OU
FRENTES DE SERVIÇOS

Data Inspeção:	Denominação Obra/Frente Serviço:		
Local:		Data Início:	Prazo:
Empresa Executora:		Respon. Técnico:	
Efetivo:	Dias decorridos:	Fiscalização:	
Ocorrência fiscalização no período (SRTE, Cagece, Contratada e outros):			
Ocorrência de Incidentes e/ou Acidentes de Trabalho:			
Ações preventivas e/ou corretivas no período:			
Observações:			
Assinatura Responsável:		Assinatura Fiscalização:	
Data: ____/____/____		Data: ____/____/____	

Obs: O relatório deverá ser preenchido e assinado por representante da empresa – engenheiro responsável, técnico responsável e/ou técnico de segurança do trabalho).

Obs2: Uma cópia deste relatório deve ser enviada para a GEPES SEG e outra ser arquivada com a fiscalização.

	ANEXO D – ORDEM DE SERVIÇO ESPECÍFICA	Nº
		____/____

Nome da Unidade de Negócio / Unidade de Serviço:

1. Contrato Nº ____/____ - Proju

2. Nome da Contratada:

3. Objeto:

4. Descrição dos Serviços a serem executados nesta Ordem de Serviço Específica:

5. Local de Execução dos Serviços:

6. Valor Estimado da Obra / Serviço (R\$):

7. Prazo Previsto (dias):

Início: ____/____/____

Término: ____/____/____

Data da Assinatura: ____/____/____

Assinatura da Contratada

Assinatura do Gestor do Contrato

ANEXO E - MODELO DO TERMO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

TERMO DE GARANTIA	
Contrato N.º	
Nome da Contratada	
Por este termo fica assegurada por no mínimo 06 (seis) meses, a partir desta data, a garantia dos serviços executados pela Contratada na ORDEM DE SERVIÇO N.º _____, obrigando-se a Contratada, corrigir sem ônus para a Contratante, o defeito apresentado decorrente do serviço objeto da referida Ordem de Serviço. Fortaleza, _____ de _____ de _____ Horadorecebimento: _____ h: _____ min.	
CONTRATADA	CONTRATANTE

ANEXO F – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIOS/DIAS
CAGECE	Centro de Distribuição da CAGECE, Av. Carneiro de Mendonça S/N Bairro Pici – CEP 60.510-137 Fortaleza-CE (85) 3101-5611	08 às 11 h e 13 às 16 h de segunda a sexta- feira

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20240058

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

ITEM _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$					
Valor por extenso (_____)					

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –

Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
(O)A _____ E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

O(A _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20240058, e seus anexos, os preceitos do direito privado, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 20240058, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de SERVIÇO CONTÍNUO DE DADOS MÓVEIS M2M PARA SUPRIR A DEMANDA DE CONEXÃO DOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO DA CAGECE, NA CAPITAL E INTERIOR, POR DEMANDA, nas condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 36 (tinta e seis) meses, contado a partir de sua celebração, observando o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 91 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

4.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e conforme dispuser o Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

4.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O regime da execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

5.2. Os riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE e CONTRATADO se encontram descritos no subitem 18.2 do edital, da Matriz de Risco.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será admitida a subcontratação conforme disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 103 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece, se previamente aprovada pelo CONTRATANTE, restrita ao percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da contratação.

6.2. A subcontratação de que trata esta cláusula, não exclui as responsabilidades do CONTRATADO perante o CONTRATANTE quanto a qualidade do objeto contratado, não constituindo portanto qualquer vínculo contratual ou legal do CONTRATANTE com o subcontratado.

6.3. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, às exigências de qualificação técnica impostas ao CONTRATADO.

6.4. É vedada a subcontratação:

6.4.1. Que constituir o escopo principal do objeto.

6.4.2. Que importe na transferência de parcela do objeto do contrato sobre o qual o CONTRATANTE exigiu atestado de capacidade técnica no certame.

6.4.3. De empresa ou consórcio que tenha participado:

6.4.3.1. Do procedimento licitatório do qual se originou a contratação.

6.4.3.2. Direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

6.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.6. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.7. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data proposta.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA - Números Índices, – número da Série: 1004963, IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.1. Fórmula de calculo do reajuste: $R = V [(I - I_0) / I_0]$,

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

9.2.2. O reajuste deve ser concedido de forma automática devendo o gestor do contrato, sempre que possível, negociar condições mais vantajosas, como disciplinado pelo art. 106, item 2, alínea “b” do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se, respectivamente, definidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declarará em conformidade com o Anexo III-1 – Acordo de Tratamento de Dados Pessoais da Cagece que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 109 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece, as seguintes penalidades:

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

13.1.1. Advertência

13.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da ordem de serviço.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da ordem de serviço, até o limite do percentual fixado na alínea “d”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da ordem de serviço, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pelo CONTRATANTE.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, observando o previsto no art. 109, item 2, do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

13.2. Nos casos em que a falta imputada ao CONTRATADO seja qualificada como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, conforme o artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o processo administrativo deve seguir as regras da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 33.951/2021 que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Estado do Ceará a Lei Anticorrupção, conforme disposto no art. 110, item 2 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

13.3. O CONTRATANTE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

13.4. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos ao CONTRATADO em razão deste contrato em que ocorreu a aplicação da multa ou de outros contratos firmados entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil, nos termos do art. 109, item 6, alínea “g” do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece

13.4.1. Se não for possível o pagamento da multa nos termos acima, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de depósito bancário, podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.5. Quando as multas aplicadas não cobrirem os prejuízos causados ao CONTRATANTE, poderá ser exigida indenização suplementar, considerando a multa como o mínimo de indenização, conforme art. 109, item 6, alínea “f” do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

13.6. A multa poderá ser aplicada com outras sanções, conforme previsto no art. 83, § 2º da Lei nº 13.303/2016, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que se refere ao combate à corrupção, em especial o Decreto nº 33.951, de 23 de fevereiro de 2021, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Estado

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

do Ceará a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.

14.2. O CONTRATADO, (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 33.951/2021; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 33.951/2021.

14.2.1. O CONTRATADO, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante o CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

14.2.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do CONTRATADO, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 33.951/2021, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013, devidamente regulamentado pelo Decreto nº 33.951/2021.

14.2.3. O CONTRATADO obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO OU RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Este contrato poderá ser extinto ou rescindido nas hipóteses de inadimplemento contratual, acordo entre as partes, ou conforme dispuser regulamento interno do CONTRATANTE.

15.2. Na hipótese de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias do prazo fixado para entrega da garantia de execução pelo CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato ou reter os pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO no valor correspondente a garantia, até que esta seja apresentada.

15.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a falta manutenção das condições de habilitação pelo CONTRATADO pode dar ensejo à rescisão contratual, sempre que não for possível para o CONTRATADO, no prazo estipulado pelo CONTRATANTE, regularizar suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação.

15.3.1. A concessão do prazo referido no subitem 15.3. somente poderá ocorrer quando não for identificada má-fé ou a incapacidade do CONTRATADO de corrigir a situação.

15.4. Eventual rescisão, que não se encontre na condição prevista no subitem 15.5 abaixo, deverá ser antecedida de comunicação à outra parte, oportunidade em que serão descritas as razões determinantes da intenção de rescindir e outorgado prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação, se houver interesse.

15.5. Este contrato poderá ser extinto a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes de razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do CONTRATANTE, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos PRÓPRIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente,

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento conforme disposto no § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303 e no art. 90, item 8 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei Federal nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

**ANEXO III-1 – ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DA CAGECE –
ATDP/CAGECE**

CONTRATANTE: _____, sociedade empresária regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-__, com sede na cidade _____, no Estado _____, na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____-_____, por seu representante infra-assinado.

CONTRATADA: _____, sociedade empresária regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-__, com sede na cidade _____, no Estado _____, na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____-_____, por seu representante infraassinado.

CONSIDERANDO QUE:

- As PARTES acima qualificadas mantêm contrato de fornecimento relativo a _____ firmado em _____ (CONTRATO);
- Em razão do referido CONTRATO são realizadas operações de tratamento de dados pessoais (DADOS) – conforme definidos no artigo 5º, I e X da Lei nº 13709/2018 (LGPD) – transmitidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- Conforme definido no artigo 5º, VI e VII da mencionada lei, a CONTRATANTE figura na presente relação como PARTE CONTROLADORA dos DADOS e a CONTRATADA como PARTE OPERADORA;
- Referida lei disciplina tais operações, estabelecendo seus princípios e requisitos; os direitos conferidos a titulares de dados pessoais (TITULARES); as obrigações a serem cumpridas pelos agentes de tratamento (AGENTES), bem como os critérios de responsabilização civil e administrativa destes; e
- A observância estrita às normas de proteção de dados pessoais é um pressuposto da presente contratação;

As PARTES acordam que:

1. COMPROMISSO GERAL DE CONFORMIDADE

- A CONTRATADA se compromete a atuar em conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais em vigor, nomeadamente a Lei 13709/2018, comprometendo-se a celebrar os aditivos contratuais necessários, em caso de alterações ou inovações legislativas.
- Sem prejuízo das determinações estabelecidas em suas políticas de governança de dados e de privacidade, a OPERADORA, ao tratar dados pessoais observará a boa-fé e os seguintes princípios:
 - a) Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento.
 - b) Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades
 - c) Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados.
 - d) Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.
 - e) Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

f) Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

g) Transparência: garantia de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.

2. PROPRIEDADE DOS DADOS

2.1. O presente CONTRATO não transfere à CONTRATADA a propriedade ou o controle dos DADOS que lhe forem transmitidos ou de quaisquer elementos dele decorrentes.

2.2. Sempre que Dados ou seus registros forem solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas ou em menor prazo quando assim definido em leis e regulamentos, ordens de autoridades públicas ou em razão do caráter emergencial do caso evidenciado.

2.3. Caso a CONTRATADA seja notificada por autoridade pública para o fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar o fato à CONTRATANTE antes de fornecê-los.

2.4. A CONTRATADA não está autorizada realizar cópias suas ou explorá-los comercialmente, devendo restituí-los no prazo máximo de 30 dias a contar: (i) do recebimento da solicitação formalizada pela CONTRATANTE; ou (ii) da data da dissolução deste CONTRATO.

2.5. Caso não seja possível a restituição dos DADOS à CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá descartá-los às suas expensas, certificando a CONTRATANTE do cumprimento dessa obrigação. O descarte deverá ser realizado de maneira irreversível, de modo a não permitir a restauração dos DADOS em questão.

2.6. Caso a CONTRATANTE, excepcionando a regra estabelecida no item anterior, consentir expressamente com o armazenamento dos DADOS pela CONTRATADA, essa deverá proceder com a anonimização destes, guardando evidências formais disso. Nessa hipótese será a CONTRATADA a única responsável pelo tratamento dos DADOS em questão.

3. ESCOPO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento dos DADOS tão somente em consonância com o previsto neste CONTRATO, seus anexos e a legislação aplicável ou, ainda, em instruções que a CONTRATANTE lhe entregue por escrito, sem prejuízo do tratamento necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória a que esteja sujeita no Brasil ou para o exercício de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitrais.

3.2. A CONTRATADA não poderá tratar os DADOS para outros fins que não aqueles mencionados no item anterior, ainda que submetidos a técnicas de anonimização, pseudonimização ou outras semelhantes.

3.3. A CONTRATADA atenderá às orientações prestadas e às exigências formuladas pela CONTRATANTE relativamente ao tratamento dos DADOS, o que deverá fazer no prazo que lhe for assinalado, apresentando, sempre que lhe for exigida, a evidência respectiva de sua conformidade.

4. CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS PESSOAIS

4.1. Os DADOS estão sujeitos à obrigação de confidencialidade prevista no CONTRATO ou estabelecida em documento apartado.

4.2. A CONTRATADA submeterá ao dever de confidencialidade referido no item anterior, todos os colaboradores a quem der acesso aos DADOS.

4.3. A CONTRATADA concederá acesso aos DADOS apenas a colaboradores afeitos às tarefas associadas ao cumprimento deste contrato.

5. SUBCONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE TRATAMENTO DOS DADOS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

5.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar atividades relacionadas ao tratamento dos DADOS quando acessórias e desde que obtenha o prévio consentimento da CONTRATANTE que, para tanto, poderá exigir esclarecimentos prévios a respeito da subcontratação, bem como estabelecer critérios para tanto, exigindo a vinculação do subcontratado aos critérios definidos neste instrumento.

5.2. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA deverá: (i) assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança de DADOS definido no presente instrumento, produzindo e guardando evidências disso, fornecendo à CONTRATANTE os relatórios respectivos sempre que solicitado; (ii) descrever os Serviços subcontratados; e (iii) descrever as medidas técnicas, organizacionais e de segurança da informação que o subcontratado deverá implementar.

5.3. Havendo subcontratação, a CONTRATADA permanecerá submetida a todas as obrigações e responsabilidades definidas neste contrato, devendo estendê-las ao subcontratado, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente Acordo de Tratamento de Dados Pessoais.

5.4. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados à CONTRATANTE, aos TITULARES e terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos DADOS.

5.5. Qualquer atividade da CONTRATADA que implique em tratamento dos DADOS em âmbito internacional, somente poderá ser realizada nas hipóteses autorizadas pela legislação e desde que haja autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

6. BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA:

6.1. A CONTRATADA:

a) Adotará boas práticas de governança em relação ao tratamento dos DADOS, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como à sensibilidade dos dados tratados, devendo gerar e guardar evidências disso e fornecendo à CONTRATANTE os relatórios respectivos sempre que solicitado;

b) Somente realizará armazenamento de DADOS quando tal se evidenciar necessário, hipótese em que o armazenamento se dará pelo período de tempo definido em lei ou regulamento ou aquele necessário para a execução de suas obrigações. Nesse caso, os dados deverão ser organizados em banco de dados estruturado, devendo a CONTRATADA manter, ainda, um dicionário de dados que permita à CONTRANTANTE compreender sua estrutura.

c) Prestará à CONTRATANTE as informações que lhe forem solicitadas formalmente, para a verificação de sua conformidade com as disposições deste instrumento.

d) Notificará a CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas qualquer: (i) suspeita ou efetivo descumprimento de disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) suspeita ou efetivo descumprimento de obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) suspeita ou efetiva violação de segurança dos DADOS, no âmbito de sua organização ou de subcontratados seus; (iv) ordem emanada de autoridade pública.

7. SEGURANÇA DOS DADOS

7.1. A CONTRATADA declara que os sistemas que utiliza para realizar o tratamento dos DADOS são estruturados e serão mantidos de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança estabelecidos na legislação vigente, além dos princípios inerentes à privacidade, garantindo sua adequada proteção, assim como a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem dos seus TITULARES.

7.2. A CONTRATADA manterá procedimentos de segurança de DADOS que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade e que atendam aos padrões mínimos sugeridos pela CONTRATANTE, previstos em normas técnicas como ISO e ABNT; e definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). O descumprimento do disposto neste item

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

importará em inadimplemento culposo por parte da CONTRATADA, sendo facultado à CONTRATANTE a resolução do contrato.

7.3. A CONTRATADA deverá manter relatórios que indiquem, no mínimo: (i) os sistemas em que os DADOS são tratados; (ii) as medidas de segurança que tais sistemas oferecem; (iii) o tempo registrado de eventual inatividade das medidas técnicas de segurança; (iv) a conformidade/inconformidade do sistema com relação às medidas de segurança e governança de dados especificadas neste contrato; v) as eventuais ameaças ou efetivas violações de dados e/ou incidentes de segurança; e (vi) as contramedidas ou salvaguardas recomendadas, exigidas e implementadas.

7.4. É assegurado à CONTRATANTE o direito de fiscalizar e auditar a conformidade da CONTRATADA relativamente às obrigações de proteção de dados pessoais, o que poderá fazer presencial ou remotamente.

8. INCIDENTES DE SEGURANÇA

8.1. A CONTRATADA notificará imediatamente a CONTRATANTE a respeito da ocorrência de incidentes relacionados à segurança dos DADOS, em relação às atividades de tratamento realizadas por si ou por subcontratados, assim entendido como qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, que possa afetar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade daqueles.

8.2. A notificação para a CONTRATANTE deverá conter: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pelo responsável; (iii) descrição dos dados pessoais afetados; (iv) número de titulares afetados; (v) relação dos titulares envolvidos; (vi); riscos relacionados ao incidente; (vii) indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; (viii) motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata; (ix) medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo; (x) o contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido.

8.3. Na hipótese de incidentes relacionados à segurança dos DADOS, as PARTES atuarão em regime de cooperação de modo a: (i) definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos; (ii) prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível; (iii) definir o padrão de respostas a serem dadas aos TITULARES, terceiros, à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e demais autoridades competentes.

8.4. A CONTRATADA fica ciente de que a CONTRATANTE poderá compartilhar informações referentes a eventuais incidentes de segurança com os TITULARES, autoridades judiciais, Autoridade Nacional de Proteção de Dados e demais instituições fiscalizadoras.

9. RESPOSTA A DEMANDAS DE TITULARES

9.1. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE eventuais demandas formuladas por TITULARES, sendo-lhe vedada a adoção de qualquer providência para o seu atendimento, exceto quando determinadas por autoridades judiciais, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou outras instituições fiscalizadoras.

9.2. As Partes deverão colaborar entre si para responder a demandas formuladas por TITULARES, autoridades judiciais, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou outras instituições fiscalizadoras.

10. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 Caso a CONTRATANTE venha a ser condenada, individual ou solidariamente, a reparar danos causados a TITULARES em razão de ação ou omissão imputável à CONTRATADA, essa ficará obrigada ao ressarcimento integral.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

11.1 Em tudo que este acordo seja omissivo ou inconclusivo aplicam-se as disposições da Lei 13709/2018.

12. VIGÊNCIA

12.1 O presente acordo vigorará a partir do momento da data de sua assinatura, passando a constituir um ANEXO do CONTRATO descrito nas considerações iniciais.

Fortaleza, ____ de ____ de 202__

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUBMISSÃO AOS TERMOS DO
CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA CAGECE**

(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATADA)

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUBMISSÃO AOS TERMOS DO CÓDIGO DE CONDUTA E
INTEGRIDADE DA CAGECE**

A _____, declara que tem ciência e se submete aos termos do Código de Conduta e Integridade da Cagece, se comprometendo:

1. A não praticar atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção, regulamentada no âmbito do Poder Executivo do Estado do Ceará pelo Decreto nº 33.951/2021, e, ainda, declara que tem ciência de que o descumprimento de qualquer das condutas poderá ser causa de rescisão unilateral do contrato, com cobrança de perdas e danos, inclusive danos potenciais e das multas pactuadas, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.
2. A abster-se de praticar atos ilícitos e observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, e respeitar os valores previstos no Código de Conduta e Integridade da Cagece.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do órgão/empresa	Nº/Ano do contrato	Valor total do contrato	Valor remanescente do contrato

Valor total remanescente _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

1) O licitante deverá informar todos os contratos vigentes.